

二、第 255/2004 號行政長官批示增加第九款，條文如下：

“九、委員會成員及第五款所指參與會議的人士，有權依法收取出席費。”

三、本批示自公佈翌日起生效。

二零零五年八月十五日

行政長官 何厚鏞

2. É aditado um n.º 9 ao Despacho do Chefe do Executivo n.º 255/2004, com a seguinte redacção:

«9. Os membros da Comissão e os participantes a que se refere o n.º 5 têm direito a senhas de presença nos termos legalmente fixados.»

3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

15 de Agosto de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 278/2005 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十月十八日第 58/99/M 號法令第十四條第二款的規定，作出本批示。

在澳門特別行政區營運的離岸銀行附屬機構於二零零五年須繳納每半年一次的運作費為 \$50,000.00 (澳門幣伍萬元整)，即十月二十九日第 237/GM/99 號批示附件所載的最低金額。

二零零五年八月十五日

行政長官 何厚鏞

Despacho do Chefe do Executivo n.º 278/2005

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 58/99/M, de 18 de Outubro, o Chefe do Executivo manda:

A taxa de funcionamento semestral, a pagar no ano de 2005, pelas subsidiárias «offshore» das instituições de crédito a operar na Região Administrativa Especial de Macau é fixada em \$ 50 000,00 (cinquenta mil patacas), valor mínimo indicado na tabela anexa ao Despacho n.º 237/GM/99, de 29 de Outubro.

15 de Agosto de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 279/2005 號行政長官批示

鑑於判給“Earth Television Network AG”公司提供製作並直播澳門特別行政區影像的電視節目服務，其預算負擔跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與“Earth Television Network AG”公司訂立提供製作並直播澳門特別行政區影像的電視節目服務合同，金額為 \$3,366,000.00 (澳門幣叁佰叁拾陸萬陸仟元整)，並分段支付如下：

2005 年	\$ 841,500.00
2006 年	\$ 1,009,800.00
2007 年	\$ 1,009,800.00
2008 年	\$ 504,900.00

Despacho do Chefe do Executivo n.º 279/2005

Tendo sido adjudicada à empresa «Earth Television Network AG» a prestação dos serviços de produção e transmissão televisiva, em directo, de imagens da Região Administrativa Especial de Macau, cujos encargos orçamentais se prolongam por mais do que um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a empresa «Earth Television Network AG» para a prestação dos serviços de produção e transmissão televisiva, em directo, de imagens da Região Administrativa Especial de Macau, pelo montante de \$ 3 366 000,00 (três milhões, trezentas e sessenta e seis mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2005	\$ 841 500,00
Ano 2006	\$ 1 009 800,00
Ano 2007	\$ 1 009 800,00
Ano 2008	\$ 504 900,00